



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Proj. nº 199/2009

LEI ORDINARIA Nº. 3.371, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DISQUE DENÚNCIA DE AGRESSÕES AO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE LORENA.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Disque Denúncia de Agressões ao Meio Ambiente" no município de Lorena.

§ 1º - O Programa a ser criado, além de visar à proteção do meio ambiente. Por meio de ações fiscalizadoras, propiciará à comunidade uma forma rápida e eficiente de comunicar o Poder Público às agressões ao meio ambiente em nosso município.

§2º - Fica assegurado sigilo absoluto da identidade do denunciante se assim o desejar.

§3º - O Município promoverá ampla divulgação desta Lei e divulgará o número do telefone do Disque Denúncia de Agressões ao Meio Ambiente que deverá ser gratuito à população.

Art. 2º - O Município poderá celebrar convênios visando a instituição de uma política conjunta de apuração das denúncias formuladas e ao encaminhamento destas, aos órgãos fiscalizadores competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 90 (noventa) dias de sua vigência; revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 10 de setembro de 2010.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal